



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL

PROCESSO Nº 005/2019 - PB

RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA GUARABIRA

RECORRIDO: COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DO STJD – ESTADO DA PARAÍBA

O Recorrente ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA GUARABIRA foi denunciada no artigo 231 do CBJD por ter ingressado na Justiça Comum, pleiteando anulação do campeonato, impugnação de resultados, perda de pontos, eliminação, rebaixamento de divisão e devolução de prêmios, antes de esgotar todas as instâncias da Justiça Desportiva.

A Comissão Disciplinar condenou a Recorrente nos termos do artigo 231 do CBJD, excluindo-a da série B do Campeonato Estadual Paraibano e na multa de R\$ 5.000,00. (fls. 28)

A Recorrente interpõe Recurso Voluntário, sustentando que houve um equívoco por parte do advogado, que assim a orientou, portanto agiu de boa-fé. Requer a desclassificação do penalidade para o artigo 191 do CBJD, para assim estar apto a participar da série B do Campeonato Paraibano.

Por final, diz que a decisão “a quo”, que a excluiu da série B do Campeonato Paraibano, infringiu o artigo 231 do CBJD, que dispõe que a pena de exclusão será no campeonato que estiver disputando, no caso a Recorrente estava disputando a série A do Campeonato Paraibano, sendo que a série B, sequer começou, e assim sendo, não é possível ser excluída da série B do Campeonato Paraibano.

Pede redução da pena.

É o relatório.

Decido.

O recurso merece parcial provimento.

É incontroverso nos autos que em 28/12/2018 o presente processo foi avocado pelo STJD, sendo julgado em 07/02/2019.

O Recorrente ingressou com a ação judicial em 10/01/2019, porém antes do julgamento final do processo no STJD.

Portanto, a Recorrente infringiu o artigo 231 do CBJD, razão pela qual, entendo que deve ser mantida a decisão da Comissão Disciplinar que condenou a recorrente nos termos do artigo 231 do CBJD, com a pena de exclusão e multa.

Porém, a Comissão Disciplinar não poderia excluir a Recorrente da série B do Campeonato Paraibano/2019, porque a pena imposta no artigo 231 do CBJD é de exclusão do campeonato ou torneio que estiver disputando.

Pois bem, quando a Recorrente ingressou com a ação na justiça comum estava disputando a série A do Campeonato Paraibano/2018, inclusive esse é o Campeonato discutido na ação judicial.

A série B do Campeonato Paraibano/2019 sequer teve início.

Portanto, provejo o recurso para afastar a condenação da Recorrente da exclusão da série B do Campeonato Paraibano/2019, podendo a mesma, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares, participar desse Campeonato. (série B do Campeonato Paraibano/2019).

Provejo ainda o recurso para minorar a pena de multa em R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), pois trata-se de clube humilde, que sequer tem série no Campeonato Brasileiro.

Intime-se.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2019.

RONALDO BOTELHO PIACENTE

RELATOR